

Bonadio

00062

LEI Nº 828

De 04 de agosto de 1.987.

Dispõe sobre a realização de convênio com a Secretaria de Defesa do Consumidor com a finalidade de execução do Programa de Proteção ao Consumidor e cumprimento no âmbito Municipal, do Decreto-Lei nº 2.339, de 26 de junho de 1.987.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar/convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria / de Defesa do Consumidor, nos termos do instrumento anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Fica criado junto ao Gabinete do Prefeito, o órgão local de Proteção ao Consumidor, denominado "PROCON-SALES OLIVEIRA".

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 04 de agosto de 1.987.

Bonadio
João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
na forma da lei em vigor.

Jose Bonadio Filho
José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura